



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

4ª COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – COMED

PROJETO DE LEI N.º 204/2025

AUTORIA: VEREADOR PROF. SAMUEL

EMENTA: “**DISPÕE** sobre o serviço de orientação profissional especializado para alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências.”

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafoado de autoria do Vereador Prof. Samuel que “**DISPÕE** sobre o serviço de orientação profissional especializado para alunos das escolas públicas municipais e dá outras providências.”.

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, recebendo pareceres favoráveis na 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e na 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, tendo, por fim sido encaminhado para esta 4ª Comissão, quando foi distribuída ao Relator Vereador **Joelson Silva** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 40, incisos I e V do RICMM, *in verbis*:

“Art. 40. À Comissão de Educação compete:

- I – opinar sobre educação e instrução pública ou particular e sobre proposições relacionadas ao desenvolvimento cultural, técnico ou científico;**
- II – fiscalizar a aplicabilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação no Município;**

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2749
www.cmm.am.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



- III – analisar as condições de funcionalidade do sistema de educação nas escolas públicas e privadas no Município;
- IV – analisar a aplicabilidade dos recursos públicos municipais nas estruturas físicas e da merenda escolar nas escolas da rede pública municipal;
- V – fiscalizar o patrimônio público vinculado ao ensino fundamental do município; (GRIFO NOSSO)

A presente propositura visa instituir a oferta de serviço de orientação profissional especializado para estudantes da educação básica da rede pública municipal, para que os jovens possam passar por um processo de autoconhecimento, para identificação de seus talentos e de suas limitações, afinidades e ambições.

Portanto, o Projeto possui grande relevância para o Município, e não apresenta qualquer óbice.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer vício, opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em realce.

Manaus, 24 de agosto de 2026.

VER. JOELSON SILVA
RELATOR

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2749
www.cmm.am.gov.br